

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 740/2025

Sumário: Convertendo a Licença sem Vencimento para longa duração a Jacqueline Nair Semedo Moniz, Anilton César Bartolomeu da Luz, Julieta da Fonseca Pires e Seila Sulângela Gonçalves Varela.

Extrato de Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 09 de junho de 2025

Jacqueline Nair Semedo Moniz, Professora do Ensino Secundário, Nível III/3, quadro do pessoal da Escola Secundária Abílio Duarte, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 05 de setembro de 2022 (Boletim Oficial II Série n.º 136 de 17 de agosto de 2022), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.

Anilton César Bartolomeu da Luz, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível II, quadro do pessoal da Escola Técnica João Varela, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2022 (Boletim Oficial II Série n.º 136 de 17 de agosto de 2022), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Julieta da Fonseca Pires, Professora do Ensino Secundário, Nível II, quadro do pessoal da Escola Salesiana de Artes e Ofícios, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 05 de setembro de 2022 (Boletim Oficial II Série n.º 136 de 17 de agosto de 2022), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Seila Sulângela Gonçalves Varela, Educadora de Infância, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Lourenço dos Órgãos, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2022 (Boletim Oficial II Série n.º 136 de 17 de agosto de 2022), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Praia, aos 26 de junho de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.